



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, dos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 39.103/2018, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante a publicação do Decreto de 16 de agosto de 2017, no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizado por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO SEI Nº: 020-00010312/2018-94

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 30/10/2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de computadores completos e monitores, com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, sob demanda, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.2 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF).

3.2.4 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.6 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.8.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. o **VALOR DO ITEM COTADO** sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

5.1.2. a descrição detalhada do produto ofertado, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.11.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.11.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.11.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.11.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.11.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.11.5.1. A comprovação será feita:

8.11.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.11.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.11.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor do item cotado, sobre o qual incidirão os lances, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, em algarismo com até 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) catálogos dos Equipamentos ofertados, com a informação de marca e modelo, bem como demais informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência constante do Anexo I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 8.3.5 do Termo de Referência;
- e) declaração de que atenderá a todas as condições de garantia e assistência técnica on-site, estabelecidas no Termo de Referência.
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR

ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou e/ou forneceu objeto compatível com o objeto desta contratação.
- a-1) O(s) atestado(s) deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item para o qual foi apresentada proposta.
- a-2) Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar os documentos** relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será

realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.7.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.9.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.15. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.16. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO e atender a todas as exigências fixadas neste edital.

12 – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Chefe da Unidade de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, **sem possibilidade de prorrogação** e observará, entre outras, as seguintes condições:

14.3.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3.2. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Distrital n.º 39.103/2018;

14.3.4. Se houver mais de um licitante para formação do Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.3.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido normativo legal;

14.3.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a à realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

14.3.8. No entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado. (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF);

14.3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no Decreto Distrital n.º 39.103/2018;

14.3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 O registro será cancelado pela Subsecretária Geral de Administração da PGDF, quando o

fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

15.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, ou por razão de interesse público ou, ainda, a pedido do fornecedor.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

17.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

17.2.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

17.2.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

17.2.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

17.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

18.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

18.3. Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a PGDF qualquer alteração que se torne imperativa;

18.4. Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela PGDF, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

18.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

18.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

18.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

18.9. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;

18.10. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato;

18.11. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010.

18.12. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

19.6. Receber os bens e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

20 – DO RECEBIMENTO

20.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação, e

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite, conforme item 8.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. Se a Contratada deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

21.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.1.2 A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

21.1.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

21.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

21.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

21.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e alterações posteriores.

21.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

21.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

21.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de

pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22 – DAS SANÇÕES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

23 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

24– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Especificações Técnicas dos Equipamentos

ANEXO I-B - Plano de Fiscalização com Lista de Verificação

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Brasília, 11 de outubro de 2018

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever os elementos suficientes e necessários, com nível de precisão adequado, que irão subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços visando a aquisição de computadores completos e monitores, ambos com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, sob demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

3.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4. Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;

3.5. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.6. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de serviços de Tecnologia da Informação- TI;

3.7. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal;

4.2. A PGDF tem buscado, de forma racional e persistente, a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso da utilização de computadores.

4.3. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela PGDF, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores da Procuradoria;

4.4. No cenário atual, a PGDF dispõe de 653 (seiscentos e cinquenta e três) computadores, sendo:

4.4.1. 500 (quinhentos) equipamentos marca Dell, modelo Optiplex 9020, adquiridos em 2015, com monitores simples e garantia de 05 anos;

4.4.2. 153 computadores, fora da garantia, com mais de 4 (quatro) anos de uso, os quais não atendem a quantidade de trabalho da Casa, assim divididos:

4.4.2.1. 33 (trinta e três) Dell, modelo Optiplex 780, adquiridos em 2007;

4.4.2.2. 20 (vinte) Positivo, modelo Master D570, adquiridos por doação em 2013;

4.4.2.3. 100 (cem) DATEN, modelo DQ77PRO, adquiridos em 2014;

4.5. A aquisição de novos 612 (seiscentos e doze) computadores, divididos em Tipo I (monitores duplos) e Tipo II (monitores simples), visa substituir os equipamentos que se encontram

fora da garantia, bem como prover o novo Edifício Sede, que contará com novas salas individuais para procuradores, biblioteca, salas de reunião por andar, recepção, salas de treinamento e capacitação para os servidores. Não obstante, há indicativo de realização de novo concurso público em 2018 para o preenchimento de 100 vagas para Analistas e Técnicos Jurídicos;

4.6. Ademais, com a exigência do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação na qual todos os computadores de Procuradores e Servidores devem possuir monitores duplos, objetiva-se a aquisição de 500 (quinhentos) monitores, como complemento dos 500 (quinhentos) equipamentos Dell 9020 citados anteriormente.

4.7. A escolha pelo Mini torre PC (MFF) por parte desta Procuradoria, se pautou pelo baixo consumo de energia (consome até 5 vezes menos energia elétrica do que um Desktop tradicional), ocupação mínima de espaço, valores de manutenção mais baixos e performance igual ou superior aos equipamentos Torre ou Torre Pequeno (SFF) utilizados atualmente.

4.8. Em reunião do Comitê Gestor de Tecnologia da informação (CGTI/PGDF), com a apresentação dos custos e benefícios de cada equipamento, modelo SFF e MFF, optou-se pela aquisição do Mini, por ser menor, mais barato, de maior eficiência energética e melhor manuseável.

4.9. Com esta contratação visamos a estabilidade e a modernização do ambiente computacional, possibilitando a uma significativa melhora da disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de suporte aos serviços prestados pela PGDF;

4.10. Por fim, informamos que esta necessidade está prevista no **item 12.2, alínea “f”, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da PGDF**, em vigência, e vai ao encontro às evoluções tecnológicas em evidência nesta Casa Jurídica.

5. DA NÃO PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

5.1. A participação de consórcios no certame está fundamentada no poder da Administração (art.33 da Lei 8.666/1993) e tem como objetivo a realização de um certame transparente e seguro ao interesse público. Vale ressaltar que essa atuação deverá ser necessariamente exercida por empresas capacitadas para executar tal objeto;

5.2. Importante salientar que é permitida a união de empresas em consórcio quando o objeto exigir alta complexidade e possuir relevante vulto. O objetivo nesse caso seria inibir a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;

5.3. Dito isso, resta-nos destacar que o objeto desta licitação não possui valor expressivo, tão pouco é caracterizado como altamente complexo, motivo pelo qual não será permitida a participação de consórcios no certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

6.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de computadores completos e monitores, ambos com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, nos seguintes quantitativos:

Bens e Serviços		
Item	Bem/Serviço	Qtd
01	Desktop tipo I	550
02	Desktop tipo II	62
03	Monitor	500

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A especificação técnica dos equipamentos está prevista no **Anexo I**, deste Termo.

8. MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

8.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1.1. A metodologia de trabalho se dá pela disponibilização dos equipamentos, que ficarão alocados dentro do Edifício sede da PGDF ou em seus departamentos instalados em outras localidades dentro do DF, os quais serão utilizados pela Casa, ficando garantida pela contratada toda manutenção e suporte técnico *on-site* durante o período da garantia para o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos a partir da emissão de Ordens de Serviço, a serem expedidas em 3 (três) lotes dos itens 1, 2 e 3 com interstício mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.1.3. As Ordens de Serviço poderão compreender quantitativos de cada um dos itens de

acordo com a necessidade do órgão.

8.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com o **item 8.3** deste Termo de Referência.

8.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

8.2.2. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica *on-site*;

8.2.3. A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos (incluindo bateria, cabos e todos os acessórios e itens que o acompanhe) será pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

8.2.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia nas dependências da PGDF, nas localidades listadas abaixo:

8.2.4.1. Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF;

8.2.4.2. Outras localidades que a PGDF possa alocar recursos, limitada ao espaço geográfico do Distrito Federal.

8.2.5. Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela CONTRATADA não gerando nenhum ônus adicional para a PGDF;

8.2.6. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

8.2.7. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, quedas de energia e variações devido a batidas, quedas ou outras colisões.

8.2.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.9. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidade nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da PGDF, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;

8.2.10. A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

8.2.11. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato;

8.2.12. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

8.2.13. A abertura de chamados dar-se-á por web, e-mail ou chamada telefônica local ou DDG (0800);

8.2.14. Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do contrato;

8.2.15. Os atendimentos serão na forma “On-Site”, das 8h às 18h, em dias úteis, no âmbito do Distrito Federal;

8.2.16. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento;

8.2.16.1. Nos casos em que a abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais próximo, podendo ser no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 18h;

8.2.17. O prazo máximo para solução completa do problema é de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;

8.2.18. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema;

8.2.19. Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo;

8.2.20. A CONTRATADA deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato

relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da CONTRATANTE;

8.2.21. O não cumprimento dos itens acima dará direito à CONTRATANTE aplicar penalidade, garantida a defesa prévia, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3. DA ENTREGA

8.3.1. A entrega dos equipamentos deverá obedecer às seguintes regras:

8.3.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

8.3.3. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e do Edital;

8.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE no endereço: DISUP/PGDF – Diretoria de Suporte e Atendimento: localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, térreo, Sala T-04, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;

8.3.5. O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de até 30 (trinta) dias corridos contados com a emissão da Ordem de Serviço;

8.3.6. O recebimento dos equipamentos será provisório, para verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3.7. A CONTRATANTE efetuará a conformidade e verificação dos equipamentos, descritos no item 11.6 deste Termo, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.

8.3.8. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos equipamentos eventualmente recusados por estarem fora das especificações ou apresentarem algum defeito.

9. ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

9.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

9.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor ou comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. No caso de designação de comissão, o contrato será conduzido pelos seguintes atores:

9.1.3.1. Gestor do Contrato:

a) Atribuições:

- I - Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
- II - Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
- III - Gerir procedimentos para inserção da contratada;
- IV - Convocação e realização de reunião, quando necessário;
- V - Manutenção e Gerenciamento do Contrato;
- VI - Acompanhar e gerir os fiscais do contrato.

9.1.3.2. Fiscal Técnico:

a) Atribuições:

- I - Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
- II - Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
- III - Avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues;
- IV - Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- V - Verificar a qualidade da prestação da garantia e do suporte técnico;
- VI - Sugerir a aplicação de penalidades;
- VII - Notificar a empresa quando necessário;
- VIII - Elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos;
- IX - Elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que não existirá mais garantia dos equipamentos, com isso eles poderão estar obsoletos e o negócio estará sujeito a falhas.

9.1.3.3. Fiscal administrativo:

- a) Atribuições:
- I - Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
 - II - Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
 - III - Conferir a validade das certidões negativas;
 - IV - Encaminhar documentação para pagamento;
 - V - Sugerir a aplicação de penalidades;
 - VI - Notificar a empresa quando necessário;
 - VII - Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

9.1.3.4. Fiscal requisitante:

- a) Atribuições:
- I - Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes;
 - II - Seguir a Cartilha do Executor de Contratos;
 - III - Sugerir a aplicação de penalidades;
 - IV - Avaliar a funcionalidade dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
 - V - Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
 - VI - Verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

9.1.4. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

9.1.4.1. **Preposto** – Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2.1. Cumprir com as responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso I;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;

9.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta;

9.2.4. Verificar se a instalação do equipamento foi executada e está em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência;

9.2.5. Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;

9.2.6. Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;

9.2.7. Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como, o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;

9.2.8. Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução a ser adquirida;

9.2.9. Controlar a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;

9.2.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.

9.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 67 lei nº 8.666, de 1993.

9.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.3.1. Cumprir com as responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso II;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto;

9.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.3.5.1. A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;

9.3.6. Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a PGDF qualquer alteração que se torne imperativa;

9.3.7. Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela PGDF, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;

9.3.8. Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;

9.3.9. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;

9.3.10. Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do presente Termo de Referência, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da PGDF e a natureza dos trabalhos realizados;

9.3.11. Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;

9.3.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGDF;

9.3.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da PGDF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.3.14. Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;

9.3.15. O preposto tem as seguintes responsabilidades:

9.3.15.1. Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

9.3.15.2. Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil;

9.3.15.3. Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.

9.3.16. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a PGDF, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.3.17. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;

9.3.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PGDF, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.3.19. Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo.

9.3.20. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para efetiva utilização pela CONTRATANTE.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DAS JUSTIFICATIVAS

10.1.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de

possíveis alterações nas demandas de serviços e equipamentos, de acordo com a conveniência da Procuraria Geral do Distrito Federal, conforme enumera-se abaixo:

10.1.1.1. A Procuradoria Geral da República está em fase de ampliação da área construída com a consequente reestruturação dos setores no novo edifício sede, o que pode gerar alteração nos quantitativos de equipamentos;

10.1.1.2. A instalação do sistema de tramitação eletrônica da PGDF (SAJ-Procuradorias) nas demais especializadas da Casa é fator relevante na possível alteração da demanda dos serviços e equipamentos do presente procedimento licitatório;

10.1.1.3. A utilização dos sistemas judiciais como PJE (Processo Judicial Eletrônico), reforça a adequação e atualização dos equipamentos para uma homogeneidade do parque tecnológico;

10.1.1.4. Observa-se que outro fator que poderá alterar a definição da demanda dos serviços a serem contratados foi a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), utilizado para o trâmite de arquivos e processos por meio digital. A utilização do SEI na PGDF encontra-se em fase inicial, não sendo possível mensurar o impacto real nos serviços e equipamentos constantes neste Termo de Referência;

10.1.1.5. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com assinatura de Ata de Registro de Preços, não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido;

10.1.1.6. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços atende ao disposto no Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, em virtude do objeto da presente licitação estar diretamente vinculado às atividades finalísticas da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

10.2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

10.2.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório será fechada, tendo somente como participante a Procuradoria Geral do Distrito Federal com os seus Deveres e Responsabilidades mencionados no item 9 do presente Termo de Referência.

10.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

11.1.1. PRAZOS

11.1.1.1. A entrega dos equipamentos, manuais, softwares, fornecimento das licenças, acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos contados após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1.2. **Horário:** Comercial - de 08:00 às 18:00 horas;

11.2. LOCAIS DE ENTREGA

11.2.0.1. SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Térreo, Asa Norte, Brasília – DF;

11.2.0.2. Outras instalações supervenientes da PGDF, desde que dentro do Distrito Federal.

11.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

11.3.1. **Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:**

11.3.1.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA;

11.3.1.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA;

11.3.1.3. Forma de Comunicação: Correio;

11.3.1.4. Documento: Ofício;

11.3.1.5. Periodicidade: Eventual.

11.3.2. **Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:**

11.3.2.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA;

11.3.2.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA;

11.3.2.3. Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

11.3.2.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

11.3.3. Suporte Técnico

11.3.3.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA;

11.3.3.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA;

- 11.3.3.3. Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local;
- 11.3.3.4. Documento: Ordem de Serviço;
- 11.3.3.5. Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

11.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

11.4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período o atesto da PGDF pela Comissão Executora do Contrato;

11.4.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada Comissão Executora do Contrato designada pela CONTRATANTE, a qual somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência;

11.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PGDF;

11.4.4. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.5.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.5.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

11.5.3. O contrato será conduzido pelos atores constantes do **item 9.1.3**;

11.6. **DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.6.1. **Recebimento Provisório** - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido pelo gestor do Contrato, quando do recebimento de todos os bens e/ou serviços constantes na Ordem de Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contidas neste Termo, no Edital e proposta comercial da Contratada;

11.6.2. **Recebimento Definitivo** - Realizado por meio de termo circunstanciado, emitido pelo gestor do Contrato, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial da Contratada, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias corridos.

11.6.2.1. Após a conferência e testes dos equipamentos, caso seja constatado algum problema técnico ou quantitativo em relação aos termos e condições previstos nestes Termo de Referência, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará sobrestado até que os problemas sejam sanados.

11.7. **DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

11.7.1. A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos bens entregues após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo.

11.7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

11.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

11.8. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

11.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

11.8.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e suporte técnico será de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8.3. **PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

11.8.3.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

a) Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

b) Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

11.8.3.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

ESTIMATIVA DE PREÇO				
Item	Qtd.	Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	550	Desktop Tipo I	6.107,71	3.359.240,50
2	62	Desktop Tipo II	5.409,10	335.364,20
3	500	Monitor	969,95	484.974,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				4.179.578,70

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1.	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	R\$ 4.179.578,70
TOTAL		

14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

14.1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por Lote	(X) Por Item

14.1.1. PROPOSTA TÉCNICA

14.1.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

14.1.3. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

14.2.1.1. Catálogos dos Equipamentos/Softwares ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2.1.2. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão corresponder em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste edital, em quantitativo de equipamentos. Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.

14.3. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

14.3.1. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, define-se como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

14.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação
Pregão Eletrônico	Menor Unitário

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Tabela para os itens 1 e 2.

ITEM	SUBITEM	1	2
Descrição		MFFI	MFFII
Quantidade		550	62
	Núcleos Reais	4	4
	Memória Cache L3 (MB)	6	6

Processamento	HyperTransport (MHz) - sem overclock	2133	2133
	DMI3 (GT/s)	8	
	Tecnologia Hyper-Threading	Sim	Não
	TDP (W) - Máximo	35	35
	Controlador de Memória DDR-4	Integrado	Integrado
	Processadores Descontinuados	Não	Não
	Pontuação de Desempenho aferido pelo site www.cpubenchmark.net	7.000	7.000
	Suporte 32 / 64 bits	Sim	Sim
	Economia de Energia	Sim	Sim
Memória RAM	Gigabytes	8	8
	DDR4 (MHz) - sem overclock	2133	2133
	2 módulos idênticos	Sim	Sim
	Expansão (GB)	32	32
	Suporte a configurações de canal duplo	Sim	Sim
Armazenamento	SSD / HDD (GB)	256 (SSD)	500 (HDD)
	Velocidade (RPM)	7200	7200
	Tecnologia Adaptive Memory (GB)	8	8
	Tecnologia SMART para a detecção de pré-falhas	Sim	Sim
	Suporte de tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto	Sim	Sim
	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas	Sim	Sim
	Os direitos de copyright deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento	Sim	Sim
	A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil	Sim	Sim
	Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador	Sim	Sim
	Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial	Sim	Sim

BIOS			
	Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"	Sim	Sim
	Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0	Sim	Sim
	Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0	Sim	Sim
	Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento	Sim	Sim
	Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento	Sim	Sim
	Possuir WOL (Wake On Lan)	Sim	Sim
Placa Mãe	Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado	Sim	Sim
	Nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial	Sim	Sim
	Personalizações	Não	Não
	DMI3 (GT/s)	8	8
	Possuir suporte para processadores de núcleo quadruplo ou tecnologia superior	Sim	Sim
	Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador	Sim	Sim
	Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados	Sim	Sim
	Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente	Sim	Sim
	Capacidade de inventário remoto de Hardware	Sim	Sim
	Permitir inicialização remota a partir de imagem(iso ou img), CD-ROM ou USB	Sim	Sim
	Totalmente compatível com o Microsoft System Center	Sim	Sim
	Suporte a expansão de memória (GB)	16	16
	Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0	Sim	Sim
	Suporte a controladora de disco padrão SATA III (6 Gb/s)	Sim	Sim
	Suporte ao padrão SMART II ou superior	Sim	Sim

Chipset	Controladoras de disco rígido e óptico	Sim	Sim
	a. 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s)	Sim	Sim
	Slots MSATA ou M.2 para instalação de uma porta de comunicação	Sim	Sim
	Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'2001 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos	Sim	Sim
	Portas USB	6, com no mínimo 4 sendo 3.0 e 1 sendo Tipo-C, não sendo permitido o uso de placa PCI Express ou "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas	6, com no mínimo 4 sendo 3.0 e 1 sendo Tipo-C, não sendo permitido o uso de placa PCI Express ou "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas
Dispositivo de Rede	Conector RJ-45	Sim	Sim
	Antena Externa para conexão sem fio	Sim	Sim
	Total compatibilidade com padrões IEEE 802.1 P, 802.1 Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u compliant, 802.3x, 802.11g/n/ac ou superior	Sim	Sim
	Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense	Sim	Sim
	Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN)	Sim	Sim
	Tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede	Sim	Sim
	Barramento de sistema para comunicação PCI-Express	Sim	Sim
	Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, ACPI, WOL e DMI 2.4, PXE 2.0	Sim	Sim
Interface de Som	Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play	Sim	Sim
	Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente	Sim	Sim
	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt	Sim	Sim
	Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe	Sim	Sim
	1 (uma) controladora gráfica integrada ou superior com no mínimo 500 MB de memória com suporte a utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) ou DVI, HDMI e Display Port	Não	Sim

Interface de Vídeo	1 (uma) controladora gráfica integrada ou superior com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de no mínimo 2 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) ou DVI, HDMI e Display Port	Sim	Não
	Tecnologia 3D	Sim	Sim
	Compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4	Sim	Sim
	A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida	Sim	Sim
	Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz) ou superior e Suporte a 2(dois) monitores simultaneos.	Sim	Sim
Monitor	Quantidade	2	1
	Tecnologia LED, TFT ou IPS de Matriz Ativa	Sim	Sim
	Tamanho (pol)	23	23
	Ajuste de altura, Inclinação e rotação	Sim	Sim
	Suporte único da mesma marca com compartimento para o Gabinete	Sim	Sim
	Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado	Sim	Sim
	Pixel-Pitch máximo (mm)	0,284	0,284
	Brilho (cd/m²)	250	250
	Contraste	1.000:1	1.000:1
	Tempo de resposta máximo (ms)	6	6
	Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores	Sim	Sim
	Suporte à resolução de 1920x1080 (Full HD) a 60 Hz ou Superior, não entrelaçado	Sim	Sim
	Possuir características anti-reflexiva e anti-estática	Sim	Sim
	Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem	Sim	Sim
	Mesmo padrão de cor do gabinete	Sim	Sim
	Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Energy Star 7.0, registrado no EPEAT (Eletronic Product Enviromental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação	Sim	Sim

Mouse	Quantidade	1	1
	Mesmo padrão de cor do gabinete	Sim	Sim
	Resolução (dpi)	1.000	1.000
	Conexão (sem adaptadores)	USB	USB
	2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll)	Sim	Sim
Teclado	Teclas	107	107
	Padrão	ABNT2	ABNT2
	Impressão de teclas do tipo permanente, sem desgaste por abrasão ou uso prolongado	Sim	Sim
	Baixo ruído ao se pressionar as teclas	Sim	Sim
	O acionamento de qualquer LED indicativo não dá a impressão de estar acionando outros LEDs	Sim	Sim
	Conexão (sem adaptadores)	USB	USB
	Mesmo padrão de cor do gabinete	Sim	Sim
Fonte de Alimentação	Fonte compatível com 127V, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Permite a utilização em 220V através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores)	Sim	Sim
	Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" exigidos pelo fabricante do equipamento	Sim	Sim
	Eficiência	80%	80%
	PFC ativo	Sim	Sim
	Dimensões Máximas (mm) - (L x P x A)	36 x 179 x 183	36 x 179 x 183
	Baia Interna Máxima(pol)	2,5	2,5
	Local apropriado exclusivo para uso de trava ou cabo de segurança para evitar acessos indevidos ao gabinete, não sendo aceito adaptações	Sim	Sim
	Deverá Possuir Gravação a Laser do Logotipo da Instituição(frase/figura) no Gabinete do Computador	Sim	Sim
	Botão liga/desliga	Sim	Sim
	Indicadores na parte frontal de liga/desliga e de acesso ao disco rígido	Sim	Sim

Gabinete	Gabinete toolless, ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido e memória	Sim	Sim
	Portas USB na parte frontal do gabinete	2	2
	Conector multimídia, sendo 1 (um) Line-out na parte traseira do gabinete	Sim	Sim
	Conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out, tanto na parte frontal quanto na traseira	Sim	Sim
	USB 2.0 na parte frontal	1	1
	USB 3.0 na parte frontal	1	1
	USB-C na parte frontal	1	1
	Conexão VGA ou DVI, DisplayPort e HDMI	Sim	Sim
Licenças	Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Enterprise 64 bits em português ou superior (OEM)	Sim	Sim
	Etiqueta da Microsoft, fixada no gabinete, indicando o Windows instalado	Sim	Sim
	Solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery	Sim	Sim
Softwares	Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento	Sim	Sim

15.2. Tabela para o item 3.

ITEM	3
Descrição	Monitor
Quantidade	500
Tecnologia	LED
Tamanho (pol)	23
Ajuste de altura, inclinação e rotação	Sim
Suporte único, da mesma marca, para 2 monitores	Não
Pixel-Pitch máximo (mm)	0,284
Brilho (cd/m²)	250

Contraste	1000:1
Tempo de resposta máximo (ms)	6
Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores	Sim
Suporte à resolução de 1920 x 1080 à 60 Hz, não entrelaçado	Sim
Características anti-reflexiva e anti-estática	Sim
Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem	Sim
Cores Predominantes	Cinza / Grafite / Preto
Deverá registrar informações no formato EDID(Extended Display Identification Data - padrão definido pelo VESA)	Sim
Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Energy Star 7.0, registrado no EPEAT (Eletronic Product Enviromental Assessment Tool) comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação	Sim
Graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor	Sim
Conexões	VGA / DVI / HDMI ou DisplayPort

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

ANEXO I-B MINUTA PLANO DE FISCALIZAÇÃO COM LISTA DE VERIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF)
Área Requisitante da Solução	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação
Fiscal Requisitante	Vitor Teixeira Pessoa

Fiscal Técnico	Daniel da Silva Cabral
Fiscal Técnico	Lucas Drummond Dias de Oliveira
Fiscal Administrativo	Jordana Cavalcante Barros
Fiscal Administrativo	Thayssa Zamariolli de Souza
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
<Referência Item 9 do TR, conforme art. 20>	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Conectividade entre os itens e funcionamento pleno
Mínimo aceitável	100% da amostragem selecionada
Métrica	Amostragem de 10% do lote entregue
Ferramentas	Lista de Verificação (Check list)
Periodicidade Aferição	Por lote entregue.

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

- Termo de Recebimento Provisório;
- Lista de verificação para os testes de conectividade e funcionamento;
- Termo de Recebimento Definitivo.

4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE

- Verificação da quantidade recebida de acordo com a Ordem de Serviço;
- Emitir Termo de Recebimento Provisório;
- Iniciar testes por amostragem. Selecionar 10% de itens por lote. Para todos os itens devem ser seguidos o seguinte roteiro:
 1. Verificar se todos os componentes necessários para o uso dos itens constam na embalagem (ex.: cabos de energia, cabos lógicos);
 2. Verificar se os equipamentos recebidos possuem as especificações técnicas constantes da contratação;
 3. Verificar inicialização de cada amostragem:
 1. Ligar o equipamento;
 2. Verificar o aparecimento da logomarca do fabricante;
 3. Verificar inicialização do sistema (Itens 1 e 2: leitura de memória, placas de vídeo e demais

- componentes Item 3: Menu de configuração do monitor);
4. Conectividade entre os itens (Monitor + Desktop);
 5. Instalar imagem PGDF Windows 10, inserir no domínio.
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
Daniel da Silva Cabral Matrícula: 225.800-5	Vitor Teixeira Pessoa Matrícula: 232.519-5	Jordana Cavalcante Barros Matrícula: 232.534-9
Lucas Drummond Dias de Oliveira Matrícula: 238.502-3		Thayssa Zamariolli de Souza Matrícula: 226.764-0

CONTRATADA
<Nome> CPF/CNPJ: <...>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de computadores e monitores com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.
2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Bem	Valor Unitário	Valor total
1	550	Un	Desktop Tipo I		

E/OU

Item	Quant.	Unid.	Bem	Valor Unitário	Valor total
2	62	Un	Desktop Tipo II		

E/OU

Item	Quant.	Unid.	Bem	Valor Unitário	Valor total

3	500	Un	Monitor		
---	-----	----	---------	--	--

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

5. Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)

Endereço, telefone/fax

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2018

A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 20..., publicado no DODF .nº..... de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, publicada no Diário Oficial de/...../20....., processo administrativo nº **020-00010312/2018-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 39.103/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de computadores e monitores com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, sob demanda, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 18/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Bem	Valor Unitário	Valor total
1	550	Un	Desktop Tipo I		
2	62	Un	Desktop Tipo II		
3	500	Un	Monitor		
VALOR TOTAL (R\$)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 39.103/2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens nº ____/____ - ____

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de computadores e monitores com garantia de 60 (sessenta) meses de suporte técnico amplo, sob demanda, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, sendo cada entrega realizada em até 30 dias corridos, após a solicitação formal da CONTRATANTE, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____) **conforme detalhamento abaixo**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Quant.	Unid.	Bem	Valor Unitário	Valor total
1	550	Un	Desktop Tipo I		
2	62	Un	Desktop Tipo II		
3	500	Un	Monitor		
VALOR TOTAL (R\$)					

5.2 - O valor do Contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao

gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia Contratual:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da Garantia dos Equipamentos:

9.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e assistência técnica *on site* durante todo o período de vigência contratual.

9.2.2. Para a prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica.

10.6. Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao seu perfeito funcionamento.

10.7. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

- a) Cumprir com as responsabilidades descritas na Instrução Normativa 04/2014, art. 18, inciso II;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;
- g) Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus anexos e na proposta, discutindo e acordando com a PGDF qualquer alteração que se torne imperativa;
- h) Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela PGDF, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- i) Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;
- j) Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;
- k) Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do presente Termo de Referência, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da PGDF e a natureza dos trabalhos realizados;
- l) Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGDF;
- n) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da PGDF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- o) Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- p) O preposto tem as seguintes responsabilidades:
- q) Representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- r) Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil;
- s) Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.
- t) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a PGDF, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- u) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- v) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PGDF, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- w) Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo.
- x) Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados e prontos para efetiva utilização pela CONTRATANTE.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- z) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- aa) A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Distrital 4.770/2012;
- ab) Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- ac) A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.
- ad) Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em

condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. _____

02. _____



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 11/10/2018, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13782761** código CRC= **5E149108**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00010312/2018-94

Doc. SEI/GDF 13782761